

Lei nº 127.

Dispõe sobre aumento de vencimento de funcionários municipais.

A Câmara Municipal de Capela Nova, decreta e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos anuais correspondentes aos cargos abaixo relacionados, passam a ser os seguintes:

Código	Cargo	Vencimento
8.04.0	Secretário	144.000,00
8.10.0	Chefe do Serviço de Fazenda	144.000,00
8.12.0	Agente Fiscal	93.600,00
8.33.0	5 professoras classe "A" a Cr\$ 2.400,00	144.000,00
8.33.0	10 professoras classe "B" a Cr\$ 2.000,00	240.000,00
8.63.0	Urineiro	93.600,00
8.63.0	Encarregado do Serviço de água	144.000,00
8.81.1	Jardineiro	84.000,00
8.82.1	Chauffeur	84.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa a que se refere o art. 1º, a partir do dia 1º de janeiro a 31 de dezembro de

De 1962, ficam abertos créditos suplementares as seguintes dotações do Orçamento para 1962.

<u>Código</u>	<u>Cargo</u>	<u>Importâncias</u>
8.04.0 - Secretário		72.000,00
8.10.0 - Chefe do Serviço de Fazenda		72.000,00
8.12.0 - Agente Fiscal		39.000,00
8.33.0 - 5 Professores Classe "A"		14.400,00
8.33.0 - 10 Professores Classe "B"		24.000,00
8.63.0 - Usineiro		4680,00
8.63.0 - Encanegado do Serviço de água		72.000,00
8.81.0 - Jardineiro		31.500,00
8.82.1 - Chapeiros		42.000,00
<u>Total</u>		<u>413.700,00</u>

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1º (primeiro) de Janeiro de 1962.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 10 de Dezembro de 1962.

a) Agnaldo Pereira Nene (Prefeito Municipal)
(Otávio Rodrigues Filho)